

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PARA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR:

Tipo:	Menor preço.	
Publicação do certame:	28 de outubro de 2020.	
Republicação do certame:	10 de novembro de 2020.	
	Data:	Horário:
Limite para protocolo:	17 de novembro de 2020	16h:30m
Abertura de propostas:	18 de novembro de 2020.	14h:00m
Local:	Sede da entidade, à Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115, Bairro: Silveses, no Município de Birigui/SP – CEP: 16.200-917.	
Informações:	No Setor de compras da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui ou pelo e-mail: compras@santacasabirigui.com.br em dias úteis das 08h:45m às 10h:45m e das 13h:30m às 16h:30m.	
Caução:	5% do valor orçado.	
Objeto:	Constitui objeto da manifestação de interesse em contratar de empresa de engenharia, mediante empreitada global, para execução de obras reforma e adequação da maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.	

1. PREÂMBULO:

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, na cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-917, por seu presidente: MIGUEL RIBEIRO, portador da CI-RG nº 8.817.282-X SSP/SP e inscrito no CPF (ME) sob nº 009.356.858-47, torna público e faz saber que se continua aberta na sede administrativa da entidade chamamento para manifestação de interesse em contratar, em vista do procedimento ter somente uma proposta, e em homenagem ao princípio da competitividade, subordinando-se ao Estatuto Social da entidade em especial ao art. 4º do referido instrumento e também ao Regulamento de Compras e Contratações.

A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no **dia 18 de novembro de 2020 às 14h:00m**, com ou sem a presença dos proponentes, para efeito de comprovar que os interessados possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto da contratação.

Os interessados poderão obter informações sobre este edital na sede da entidade nos termos deste Edital, onde serão mantidos à inteira disposição para consulta gratuita, ou mediante solicitação pelo: www.santacasabirigui.com.br

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da manifestação de interesse em contratar de empresa de obras e engenharia, mediante empreitada global, para execução de obras reforma e adequação da 1ª etapa da maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme anexos, planilhas, memoriais descritivos e anexos que fazem parte integrante do presente edital.

3. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

A obra, objeto deste certame teve seu valor máximo orçado de acordo com a tabela CPOS nº 179 e SINAP 02/2020 e será custeada com recursos específicos para este fim, em conta da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta, empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado, que atendam plenamente os requisitos previstos, sejam aquelas convidadas, ou, aquelas que manifestarem interesse mediante protocolo do envelope contendo todos os documentos de habilitação e a proposta técnica e financeira até o dia **17 de novembro de 2020 às 16h:30m.**

4.2. Não poderão participar deste certame:

- 4.2.1. Pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- 4.2.2. Empresas sob processo de falência, facultada a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.2.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 4.2.4. Empresas que na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui de Birigui, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

5. DO ENVELOPE ÚNICO:

5.1. No envelope único, opaco, deverá ser lacrado e protocolado nos termos deste, contendo por fora os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ/ME:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.
Chamamento – 1ª etapa da reforma e adequação da
maternidade.

5.2.1. Dentro do envelope, obrigatoriamente deverão constar os seguintes documentos:

- 5.2.1. Conforme o caso, cópia autenticada de: Registro comercial; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, ainda comprovação da diretoria em exercício¹;
- 5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 5.2.6. Certidão negativa de ações falimentares;
- 5.2.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- 5.2.8. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a proponente tenha executado obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando-se como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento) da execução objeto do presente certame;
- 5.2.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- 5.2.10. Declaração atestando a higidez financeira da empresa proponente, exarada pelo contador e com firma reconhecida do mesmo, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (1), e Grau de Endividamento Total (ET);

¹ Em cópia autenticada, caso não esteja inscrito no CRC, ou por autenticação por servidor na Sessão.

5.2.11. Proposta redigidas em papel timbrado da própria empresa, sem borrões, rasuras ou emendas, contendo:

5.2.11.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço eletrônico válido, endereço físico atualizado e telefone(s) para contato;

5.2.11.2. Objeto com descrição minuciosa dos produtos e do serviço envolvidos;

5.2.11.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.11.4. Preço global, em moeda corrente nacional, para pagamento até 10 (dez) dias úteis após cada etapa do recebimento dos serviços nos termos deste, mediante laudo técnico de conformidade da engenharia da entidade, devendo declarar nos valores estarem incluídos além do lucro, todas as despesas, insumos, tributos e custos, conforme descritas na minuta de contrato que faz parte deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. No ato da abertura de envelopes, os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes deverão se apresentar, credenciando-se mediante documentos que comprovem a legitimidade do sócio proprietário e/ou administrador ou ainda mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes bastante para este fim.

6.2. Compete a comissão designada para apuração, processar e julgar objetivamente e classificar as propostas pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, até a de menor preço global, considerando que, serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

6.2.2. Forem manifestamente inexequíveis, ou excessivos, assim considerados os que estiverem acima do valor reservado.

6.3. Todas as proponentes receberão cópia da ata por endereço eletrônico válido, e, em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio.

6.4. À comissão designada é facultada a promoção de diligências, bem como obrigada a conferir dados e julgar objetivamente, submetendo à apreciação da Diretoria Executiva da entidade, a fim de homologar, ou não, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da lavratura do transcurso recursal.

6.5. A proponente vencedora será convocada para assinar o contrato e apresentar os documentos restantes previstos em até 03 (três) dias úteis da convocação por endereço eletrônico válido, podendo este ser prorrogado uma vez desde que, tempestiva e devidamente justificado.

6.5.1. Findo tal prazo, não tendo o convocado não assinado o termo de contrato, nem requerido prorrogação para fazê-lo por uma vez, fica facultada a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o certame independentemente das cominações legais.

6.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada ficará obrigada a apresentar comprovante de depósito em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, a título de caução, a importância correspondente a cinco por cento do valor total da proposta adjudicada e contratada, ou ainda optar por uma das seguintes garantias:

6.6.1. caução em dinheiro ou em cheque administrativo;

6.6.2. seguro-garantia;

6.6.3. fiança bancária;

6.7. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à entidade, além dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

7. DO PRAZO DO CONTRATO:

7.1.1. O prazo para execução do contrato é de cento e vinte dias da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justo motivo, conveniência e oportunidade, sendo a garantia de dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais, e de cinco anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas, mas dela autonomizáveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1.1. O pagamento será efetuado parceladamente em até dez dias úteis após a medição de cada uma das etapas concluídas, após ainda, a apresentação da nota fiscal, dos documentos de quitação fiscal, e de relatório circunstanciado comprovando a execução de parte da obra.

8.1.1.1. As medições serão apresentadas pela empresa eventualmente contratada, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela mensal guardará proporção ao volume de obras e serviços executados no período.

8.1.1.2. As medições não aprovadas pela fiscalização da entidade contratante serão devolvidas à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.1.1.3. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização da obra, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução das obras e serviços.

8.1.2. No valor proposto para a execução das obras e serviços deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto a obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS, que poderão ser descontados e retidos pela entidade na fonte pagadora.

8.1.3. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, o respectivo pagamento poderá ser retido até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

8.1.3.1. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

8.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9. DO REAJUSTE:

O presente contrato não gozará de reajuste, salvo em casos excepcionais que sejam expressamente previstos em Lei e para fim exclusivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui poderá ser aplicada advertência ou multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) do contrato em que for(em) aplicáveis.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, em casos que o interesse maior da entidade ou ainda, o interesse público, assim o reclamar;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos deste certame, desde que haja conveniência para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui;

11.1.3. Judicialmente, conforme a lei.

12. DOS RECURSOS:

Os recursos administrativos contra qualquer ato ou disposição deste Edital, ou decorrentes deste, poderão ser opostos mediante protocolo em até três dias úteis, sob pena de preclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se reserva ao direito de revogar este certame a qualquer tempo, sem prévio aviso, e sem direito a ressarcimento ou indenização.

13.2. O não comparecimento do proponente ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes implicará na concordância das decisões tomadas pela comissão julgadora.

13.3. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela comissão julgadora, devidamente designada para este fim, acompanhada do departamento jurídico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

13.4. Os proponentes que participarem deste certame declaram expressamente sob as penas da Lei concordar e aceitar plenamente os termos deste instrumento e dos seguintes anexos que seguem o presente Edital:

13.5. Integram o caderno deste certame como parte indissociável do edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

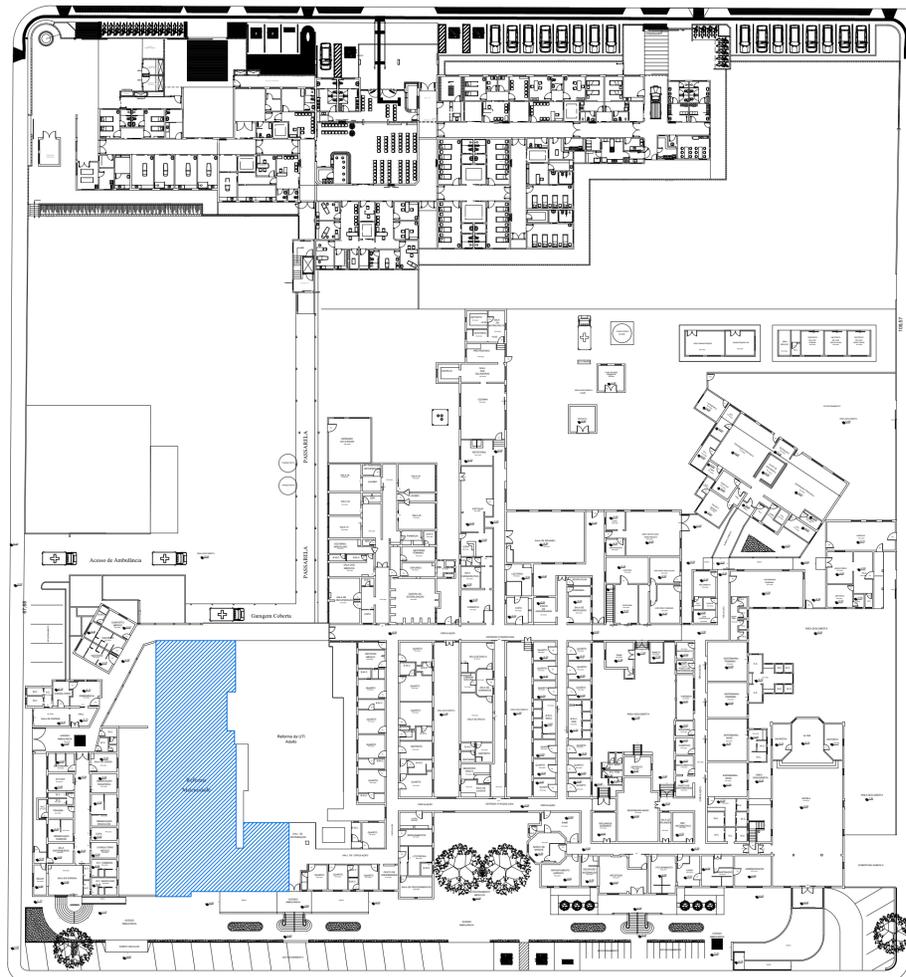
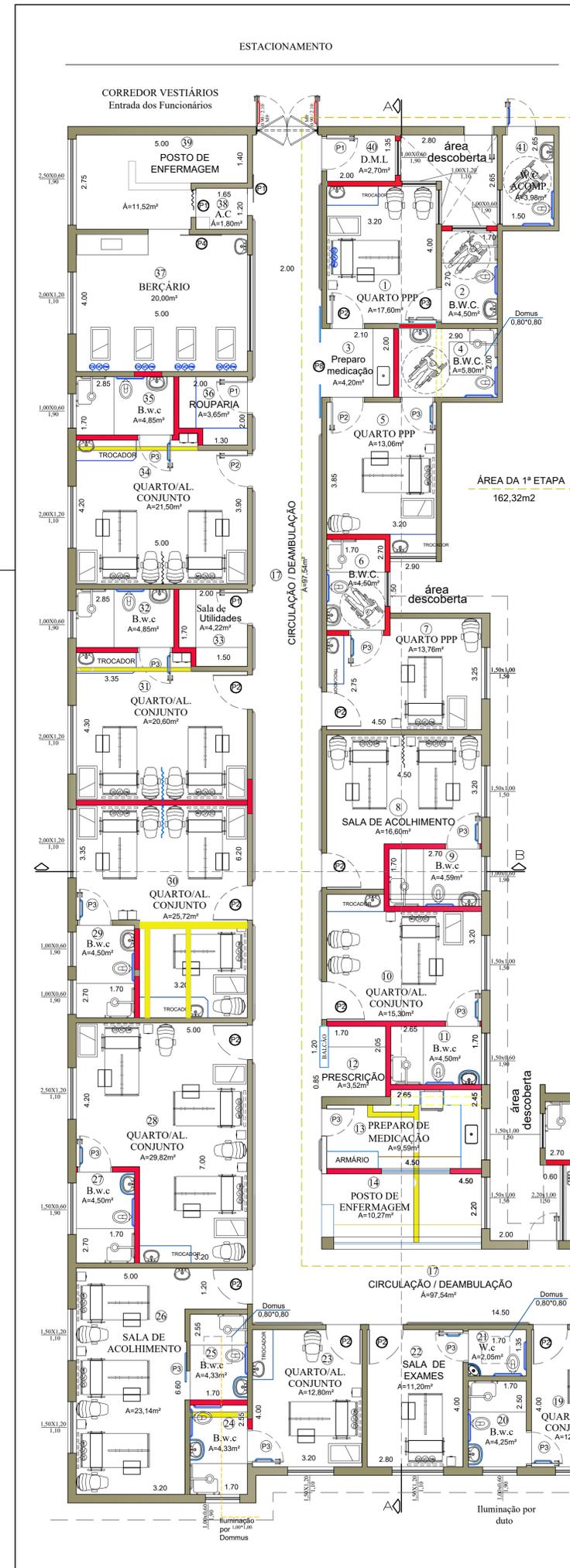
Anexo IV – Planilha de quantitativos para cotação;

Anexo V – Minuta de Contrato.

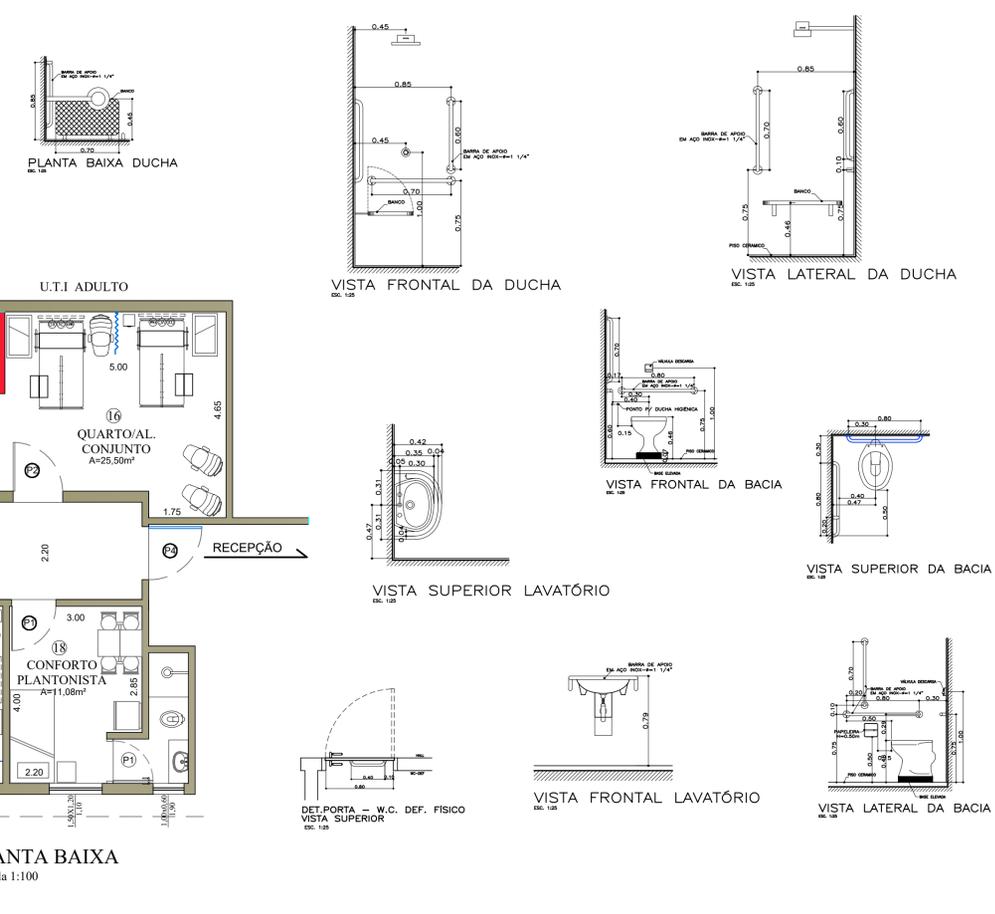
E para que se dê a devida publicidade, vai o presente afixado na íntegra no quadro de avisos na sede da entidade e no site: www.santacasabirigui.com.br.

Birigui, 10 de novembro de 2020.

MIGUEL RIBEIRO
Diretor Administrativo



Planta Chave
Sem Escala



PLANTA BAIXA
Escala 1:100

CONVENÇÃO DOS AMBIENTES								
Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA M2	Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA M2	Nº	DESCRIÇÃO	ÁREA M2
1	QUARTO PPP 1	17,60	14	POSTO ENFERM.	10,27	28	Q/ ALOJ. CONJ.	25,72
2	B.W.C PPP 1	4,59	15	B.W.C. A. CONJ.	4,42	29	B.W.C. A. CONJ.	4,50
3	PREP. MEDICAÇ.	4,20	16	Q/ ALOJ. CONJ.	25,50	30	Q/ ALOJ. CONJ.	25,72
4	B.W.C PPP 2	5,80	17	CIRCULAÇÃO/D.	97,54	31	Q/ ALOJ. CONJ.	20,60
5	QUARTO PPP 2	13,06	18	CONF. MÉDICO	11,08	32	B.W.C. A. CONJ.	4,85
6	B.W.C PPP 3	6,48	19	Q/ ALOJ. CONJ.	12,80	33	S.DE UTILIDADES	4,22
7	QUARTO PPP 3	13,80	20	B.W.C. A. CONJ.	4,25	34	Q/ ALOJ. CONJ.	21,50
8	S. ACOLHIMENTO	16,60	21	W.C. S. EXAMES	2,05	35	B.W.C. A. CONJ.	4,85
9	B.W.C ACOLHIM.	4,59	22	SALA / EXAMES	11,20	36	ROUPARIA	3,65
10	Q/ ALOJ. CONJ.	15,30	23	Q/ ALOJ. CONJ.	12,80	37	BERÇÁRIO PREM.	20,00
11	B.W.C. A. CONJ.	4,50	24	B.W.C. A. CONJ.	4,33	38	HALL BERÇÁRIO	1,80
12	PRESCRIÇÃO	3,52	25	B.W.C. A. CONJ.	4,33	39	POSTO / ENF.	11,52
13	PREP. MEDICA.	9,59	26	S. ACOLHIMENTO	23,14	40	D.M.L	2,70
			27	B.W.C. A. CONJ.	4,50	40	W.C ACOMPAN.TE	3,98

CONVENÇÃO DAS JANELAS E PORTAS				
DESCRIÇÃO	TAMANHO	PEITORIL	QUANTIDADE	
J1	CAIXILHO DE CORRER COM VIDRO	1.00x0.60m	PEIT= 1.90m	Q.= 09 un.
J2	CAIXILHO DE CORRER COM VIDRO	1.50x1.20m	PEIT= 1.20m	Q.= 06 un.
J3	CAIXILHO DE CORRER COM VIDRO	2.00x1.20m	PEIT= 1.20m	Q.= 04 un.
P1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA		0.80x2.10m	Q.= 06 un.
P2	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA		1.10x2.10m	Q.= 09 un.
P3	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA		0.90x2.10m	Q.= 09 un.
CV1	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO/VIDRO		1.10x2.10m	Q.= 01 un.
C1	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO		1,00x2.10m	Q.= 01 un.
C12	PORTA DE CORRER DE ALUMINIO		1,20x2.10m	Q.= 03 un.
B12	PORTA COM MOLLA EM DUAS FOLHAS DE ALUMINIO		1,20x2.10m	Q.= 01 un.
A8	PORTA DE ABRIR DE ALUMINIO		0.80x1.60m	Q.= 02 un.

assunto
PLANTA BAIXA / LAYOUT / IMPLANTAÇÃO

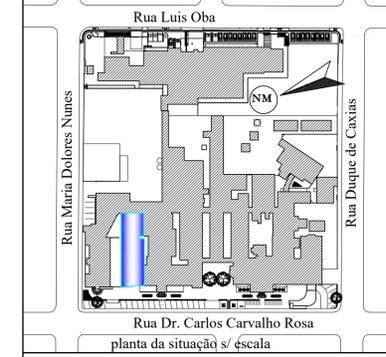
folha
01/02

projeto
REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA MATERNIDADE

localização
RUA DR. CARLOS CARVALHO ROSA, N°115
BAIRRO - SILVARES CEP - 16201-025
BIRIGUI - SP

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
CNPJ: 45.383.106/0001-50

ESCALA 1:100/1:50/1:25 — 27/08/2019 — RRT PROJETO: RRT EXECUÇÃO:



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Proprietário
Irmadade da Santa Casa de M. de Birigui
Administradora: Eunice Masson
CPF: 037.028.868-85

Presidente
Claudio Castelão Lopes
CPF: 367.491.331-34

ÁREAS
Área a Reformar.....1ª ETAPA162,82m²
Área a Reformar.....2ª ETAPA375,46m²
Área a Reformar.....538,28m²

S.C.C.I.H

Responsável Técnico
Eng: João Vitor Ferro Bonfim
CREA: 5069505866
ART: 28027230181522413

aprovação



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Bairro Silvares – CEP-16200-917 – Birigui/SP

Telefone: (18) 3649-310 - CNPJ 45.383.106/0001-50

www.santacasabirigui.com.br

PROPONENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Endereço: **RUA DR CARLOS CARVALHO ROSA, 115.**

Bairro: **PATRIMONIO SILVARES.** – Cidade: **BIRIGUI.**

PROJETO : REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA MATERNIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de identificação para obra

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento (Conforme indicado no projeto).

Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento (Indicado no projeto).

Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento. (Alojamento Conjunto 16).

2 - INFRAESTRUTURA (*Paredes indicadas em vermelho no projeto*)

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m Lastro de pedra britada

Forma em madeira comum para fundação

Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

3 – SUPERESTRUTURA (*Paredes indicadas em vermelho no projeto*)

Forma em madeira comum para estrutura

Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa

4 – PAREDES E PAINÉIS (*Paredes indicadas em vermelho no projeto*)

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

5 – FORROS (*Banheiro 15 e Alojamento conjunto 16*)

Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo

6 – DOMOS (*Indicado no projeto, banheiro 4*)

Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Bairro Silvaes – CEP-16200-917 – Birigui/SP

Telefone: (18) 3649-310 - CNPJ 45.383.106/0001-50

www.santacasabirigui.com.br

7 – IMPERMEABILIZAÇÃO (Em todos os banheiros e paredes com sinais de umidade).

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação h= 1,20m.

8 - REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES (Paredes à construir)

Chapisco
Emboço comum
Reboco

9 – PISOS (Em todas as salas indicadas no projeto como Área da 1ª Etapa).

Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60 x 60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². AF_06/2014

10 –AZULEJOS (Banheiros e salas de preparo de medicação)

Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 31 x 58 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

11 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

Folha de porta lisa comum, 90 x 210 cm (06 unidades – Banheiros)
Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida (02 Portas 1,10 x 2,10).

12 - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

Caixilho em alumínio de correr, sob medida
Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca (04 Portas 1,20 x 2,10m e 02 portas 0,90 x 2,10m.

13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A
Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).AF_01/2016
Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250 V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.AF_01/2016
Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. AF_11/2017

14 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS (Banheiros indicados no projeto)

Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões
Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial
Cuba de louça de embutir oval
Ducha higiênica branca de PVC
Engate flexível metálico DN= 1/2´
Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Bairro Silvaes – CEP-16200-917 – Birigui/SP

Telefone: (18) 3649-310 - CNPJ 45.383.106/0001-50

www.santacasabirigui.com.br

Tanque de louça com coluna de 30 litros
Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC
Sifão plástico sanfonado universal de 1´
Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado
Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´

15 – PINTURA (Área denominada como 1ª Etapa)

Massa corrida a base de PVA (interno)
Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (Interno)
Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo (Externo)

16 – GRANITO (Soleiras, trocadores e pias)

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm
Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm

17 – ACESSÓRIOS (Banheiros PNE)

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm
Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´
Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4"

18 - CIMENTADO EXTERNO (Corredor lateral – Divisa com UTI Adulto)

Concreto usinado, fck = 20,0 MPa

Birigui, 22 de Setembro de 2020

João Vitor Ferro Bonfim
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069505866

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Nome do estabelecimento: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

Tipo do estabelecimento: **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UMA MATERNIDADE.**

Proprietária: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - CNPJ: 45.383.106/0001-50**

Endereço: **RUA DR CARLOS CARVALHO ROSA, 115.**

Bairro: **PATRIMONIO SILVARES. – Cidade: BIRIGUI.**

Atividades realizadas:

01 - QUARTO PPP 1- A sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto) é um ambiente único para atenção da parturiente nos três períodos de um parto conduzido de forma humanizada e segura para o binômio mãe-filho. área mínima de 10,50m² e dimensão mínima de 3,20m, com previsão de poltrona de acompanhante, berço e área de 4,00m² para cuidados de higienização do recém-nascido - bancada com pia. Prever instalações de água fria e quente, oxigênio e sinalização de enfermagem.

02 – B.W.C. PPP 1 - Banheiro do quarto PPP: O banheiro deve ter área mínima de 4,59m², com dimensão mínima de 1,70m.tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

03 – PREPARO DE MEDICAÇÃO: Ambiente com bancada e pia de apoio ao preparo de medicação injetáveis ou porcionadas, contendo dispenser de papel toalha, saboneteira, álcool gel p/ desinfecção e armário aéreo com gavetas e portas em mdf.

04 – B.W.C. PPP 2 - Banheiro do quarto PPP: O banheiro deve ter área mínima de 5,80m², com dimensão mínima de 1,70m.tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

05 - QUARTO PPP 2- A sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto) é um ambiente único para atenção da parturiente nos três períodos de um parto conduzido de forma humanizada e segura para o binômio mãe-filho. área mínima de 13,06m² e dimensão mínima de 3,20m, com previsão de poltrona de acompanhante, berço e área de 4,00m² para cuidados de higienização do recém-nascido - bancada com pia. Prever instalações de água fria e quente, oxigênio e sinalização de enfermagem.

06 – B.W.C. PPP 3 - Banheiro do quarto PPP: O banheiro deve ter área mínima de 6,48m², com dimensão mínima de 1,70m.tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

07 - QUARTO PPP 3- A sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto) é um ambiente único para atenção da parturiente nos três períodos de um parto conduzido de forma humanizada e segura para o binômio mãe-filho. área mínima de 13,80m² e dimensão mínima de 3,20m, com previsão de poltrona de acompanhante, berço e área de 4,00m² para cuidados de higienização do recém-nascido - bancada com pia. Prever instalações de água fria e quente, oxigênio e sinalização de enfermagem.

08 - SALA DE ACOLHIMENTO: recepção do usuário nos serviços de saúde, desde a sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações. Implica prestar um atendimento com resolutividade e corresponsabilização, orientando, conforme o caso, o usuário e a família, garantindo a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário". (PNH/MS, 2006) Desejado como um processo transversal, permeando todos os espaços do serviço e rede, o acolhimento é, antes de tudo, uma postura a ser exercida por todas as equipes para melhor escutar e atender às necessidades singulares da mulher/gestante.

09 – B.W.C. DO ACOLHIMENTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,59m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

10 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 15,30m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

11 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,50m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

12 – ÁREA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA: Área de 3,52m² destinada apenas à anotações e prescrição médica, contendo uma cadeira, uma mesa de apoio e um armário aéreo com divisões abertas pra pastas de prontuários.

13 – PREPARO DE MEDICAÇÃO: Área de 9,59m², com bancada e pia de apoio ao preparo de medicação injetáveis ou porcionadas, contendo dispenser de papel toalha, saboneteira, álcool gel p/ desinfecção e armário aéreo com gavetas e portas em MDF.

14 – POSTO DE ENFERMAGEM: Área de 10,27m², com bancada e mesa de apoio para suporte das equipes de enfermagem quanto a dispensação, procedimentos, atendimentos administrativos relacionados aos prontuários preenchidos na área de prescrição. Possui também armário aéreo com gavetas e portas em MDF.

15 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,42m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

16 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 15,30m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

17 – ÁREA DE CIRCULAÇÃO E DEAMBULAÇÃO: Local onde as pacientes, acompanhantes, gestantes, puerperas circularão dentro da maternidade, para admissão da mesma, alta e ajuda no pré e pós parto, os mesmos terão barra nas paredes dos corredores para auxílio das mesmas, favorecendo a segurança e auxiliando na locomoção. área total de 97,54m².

18 - CONFORTO PLANTONISTA: Quarto com cama, armário, banheiro privativo, com disponibilidade para plantonista 24 horas por dia, 7 dias da semana área de 11,08m².

19 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 12,80m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

20 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,42m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório,

bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

21 – W.C. DA SALA DE EXAMES: O banheiro deve ter área mínima de 2,05m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

22 - SALA DE EXAMES: Sala para realização de exames de pacientes, provindas do pronto socorro municipal e saúde de da mulher assim como para as pacientes internadas, para os casos que necessitem de realização de Cardiotocografia, assim como avaliação ginecológica e obstétrica. Sendo que possui em seu espaço físico: uma mesa ginecológica para exames, foco portátil, banheiro, ultrassom, aparelho de cardiotoco, espéculos vaginais, banqueta, mesa de escritório cadeira, ar condicionado.

23 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 12,80m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

24 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,33m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

25 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,33m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

26 - SALA DE ACOLHIMENTO: recepção do usuário nos serviços de saúde, desde a sua chegada, responsabilizando-se integralmente por ele, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações. Implica prestar um atendimento com resolutividade e corresponsabilização, orientando, conforme o caso, o usuário e a família, garantindo a articulação com os outros serviços de saúde para a continuidade da assistência quando necessário”. (PNH/MS, 2006) Desejado como um processo transversal, permeando todos os espaços do serviço e rede, o acolhimento é, antes de tudo, uma postura a ser exercida por todas as equipes para melhor escutar e atender às necessidades singulares da mulher/gestante.

27 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,50m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

28 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 25,72m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

29 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,50m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

30 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 25,72m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

31 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 20,60m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2 leitos, sendo que os mesmos segue o padrão de distância mínimo estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

32 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,50m², com dimensão mínima de 1,50m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

33 – SALA DE UTILIDADES: A sala deve ter área mínima de 4,22m², com mesa de aço inox, pia, expurgadeira e armário.

34 – QUARTO DE ALOJAMENTO CONJUNTO: Quarto com área de 21,50m² destinado a internação de pacientes pré parto e pós parto, assim como internações de pacientes que necessitam ficar em acompanhamento médico. Esses quartos podem ser de 3 leitos ou 2

leitos, sendo que os mesmos seguem o padrão de distância mínima estabelecidos pela RDC 50, com as normas vigentes pela ANVISA, acomodando a paciente, berço para RN, mesa de cabeceira e poltrona para amamentação/acompanhante.

35 – B.W.C. DO ALOJAMENTO CONJUNTO: O banheiro deve ter área mínima de 4,85m², com dimensão mínima de 1,70m. tendo como acessórios, barras de apoio, no lavatório, bacia e chuveiro, cadeira articulada, porta papel, porta sabonete, ducha higiênica e as paredes serão revestidas com cerâmica esmaltada até a altura mínima de 2,00 metros.

36 – ROUPARIA: O banheiro deve ter área mínima de 3,65m², com armário para guarda de lençóis, cobertores, roupas de cama e banho e aventais de tecido.

37 – BERÇÁRIO PREMATURO: O berçário deve ter área mínima de 20,00m², contará com 3 leitos, sendo que os mesmos serão para atendimento do RN que tenha alguma alteração fisiológica, instável e que depende de aquecimento em incubadora assim como monitorização cardíaca, oxigenoterapia, ou procedimento invasivo, sendo que o mesmo se não estabilizar será solicitado transferência via CROSS para um local de atendimento avançado.

38 – HALL DO BERÇÁRIO: área mínima de 1,80m², local para controle de acesso dos visitantes e colaboradores do setor.

39 – POSTO DE ENFERMAGEM DO BERÇÁRIO: área mínima de 11,52m², local destinado a prescrições médicas, de enfermagem, assim como local para preparo de medicações dos RN internados.

40 – D.M.L: área mínima de 2,70m², local destinado a guarda dos materiais para limpeza de uso na maternidade e berçário.

6

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE NA SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Profissionais da Recepção: Acolher na porta a todas as usuárias que procuram a recepção, orientando-as e direcionando-as para o seu atendimento;

Preencher corretamente e completamente a ficha de atendimento com agilidade e clareza nos dados;

Registrar os atendimentos, altas e encaminhamentos realizados na emergência do centro obstétrico/maternidade, para fins estatísticos;

Encaminhar a paciente para a Classificação de Risco;

Dar baixa nas fichas das pacientes que não foram internadas;

Organizar e arquivar, conforme rotina do serviço, a ficha de atendimento;



Zelar pela reposição de impressos nos diversos setores do acolhimento;

Realizar passagem de plantão regularmente; não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma;

Estar integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico/maternidade, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas da usuária. Técnico/Auxiliar de Enfermagem do A&CR: Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; Escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher;

Acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco;

Aferir sinais vitais da mulher;

Encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco;

Encaminhar/orientar usuária quanto ao local de realização de exames e de medicação, quando for o caso; Estar alerta para as necessidades de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento;

Encaminhar usuária para Serviço Social e Psicologia quando for o caso; Realizar passagem de plantão regularmente, não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma.

Enfermeiro do acolhimento: Receber as fichas de atendimento, avaliando de forma ágil e responsável a prioridade da mulher, de acordo com a queixa apresentada;

Chamar a mulher pelo nome, solicitando também a presença de um acompanhante; Manual de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; Classificar o risco com rapidez e eficiência, seguindo o protocolo adotado;

Anexar a ficha de "notificação de violência", quando houver suspeita ou confirmação de caso; Registrar dados da classificação na ficha de atendimento, sinalizando através de cores a classificação da mulher; Registrar classificação no mapa do A&CR;

Orientar a mulher de forma clara quanto à sua situação e quanto ao tempo de espera do atendimento; Entregar a ficha de atendimento ao técnico para que seja colocada nos consultórios; Reclassificar as usuárias quando necessário; Estar integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico/maternidade, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas da usuária; Supervisionar o trabalho do técnico/auxiliar de enfermagem e estagiário, orientando corretamente quando necessário; Realizar passagem de plantão regularmente, não é permitido abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma; Registrar em livro próprio as ocorrências do setor.

Enfermeiros Obstetras:

Atender as mulheres que a eles competem, de forma acolhedora, de acordo com protocolo institucional e com o acesso imediato ao obstetra, quando necessário; Comunicar a equipe de enfermagem sobre a conduta adotada: admissão, observação, reavaliação ou alta da mulher; Estar

integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico/maternidade, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas da mulher; Realizar passagem de plantão regularmente, não podendo deixá-lo sem que outro funcionário o assuma.

Médicos Obstetras: Atender as usuárias que a eles competem de forma acolhedora; Comunicar a equipe de enfermagem sobre a conduta adotada: admissão, observação, reavaliação ou alta da paciente; Preencher as fichas das mulheres vítimas de violência e proceder ao tratamento segundo protocolo específico; Manual de Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia. Estar integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico/maternidade, buscando melhor resolutividade quanto aos problemas da usuária; Realizar passagem de plantão regularmente, não podendo abandonar o plantão sem que outro funcionário o assuma. Serviço Social e Psicologia: Prestar apoio matricial a todos os casos solicitados pela equipe multiprofissional; Atualizar informação sobre a rede SUS locorregional, bem como a rede de proteção social existente para efetivação de encaminhamentos necessários; Realizar atendimento às vítimas de violência física e sexual conforme protocolo existente. Serviço de Vigilância: Zelar pela segurança dos profissionais que trabalham no acolhimento; Zelar pela segurança do patrimônio; Estar integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico e da maternidade. Serviço de transporte (quando houver): 8
Ajudar na recepção de mulheres impossibilitadas de deambular; Transportar a paciente de forma segura e cordial; Garantir a privacidade e respeitar o pudor da mulher; Estar integrado com a equipe multiprofissional do centro obstétrico e da maternidade; Atender às solicitações de prioridade no setor de emergência obstétrica.

AMBIÊNCIA DA SALA DE ACOLHIMENTO

Prever espaços que favoreçam o acolhimento da gestante e sua rede social;

Acesso direto tanto para a sala de espera quanto para o interior do hospital, facilitando o atendimento e a monitoração das usuárias;

Criar ambiente confortável na Sala de Espera para a mulher e seus acompanhantes, com ambiência acolhedora e quantidade de cadeiras adequadas à demanda para as usuárias e acompanhantes; Criar ambiente confortável e acolhedor para permanência da parturiente em local destinado à observação e à avaliação do trabalho de parto, quando necessário;

Garantir bancadas baixas, com cadeiras e sem barreiras no atendimento da mulher/acompanhante no momento da sua recepção; Instalação de bebedouros e de equipamentos audiovisuais (TVs);

Possibilitar condições de conforto lumínico, térmico e acústico com o controle de luminosidade, de temperatura e de ruídos no ambiente;

Criar um sistema de sinalização e comunicação visual acessíveis, de fácil compreensão e orientação; Prever sistema de telefonia pública de modo a atender às necessidades dos usuários;

Atender a NBR 9050 para acessibilidade.

- 1- QUARTO PPP - A sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto) é um ambiente único para atenção da parturiente nos três períodos de um parto conduzido de forma humanizada e segura para o binômio mãe-filho.
- 2- Ambiente com capacidade para 01 (hum) leito e banheiro anexo, destinado à assistência à mulher durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato (primeira hora após a dequitação).

7.2.1 estetoscópio clínico; 7.2.2 esfigmomanômetro; 7.2.3 fita métrica; 7.2.4 estetoscópio de Pinard ou sonar (detector fetal); 7.2.5 amnioscópio; 7.2.6 mesa auxiliar; 7.2.7 foco de luz móvel; 7.2.8 instrumental para exame ginecológico, incluindo espéculo vaginal e pinça de Cheron; 7.2.9 material necessário para alívio não farmacológico da dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho de parto, tais como: a) barra fixa ou escada de Ling; b) bola de Bobat ou cavalinho; 7.2.10 instrumental para parto normal; 7.2.11 mesa para refeição; 7.2.12 camas hospitalares reguláveis ou cama para pré-parto, parto e pós-parto, 01 (uma) por parturiente; 7.2.13 poltrona removível destinada ao acompanhante, 01 (uma) para cada leito; 7.2.14 relógio de parede com marcador de segundos, 01 (um) por ambiente de parto.

7.3 Os serviços que prestam assistência ao parto normal sem distócia podem ter, como opcionais, os seguintes equipamentos e materiais: 7.3.1 cardiotocógrafo; 7.3.2 mesa para exame ginecológico; 7.3.3 escada com dois lances; 7.3.4 mesa de cabeceira. 7.4 Os serviços que realizam assistência ao parto normal e cirúrgico, independente de sua complexidade, devem ter disponíveis, além dos equipamentos e materiais descritos no item 7.2: 7.4.1 glicosímetro; 7.4.2 material para cateterismo vesical; 7.4.3 instrumental para cesariana; 7.4.4 material para AMIU e curetagem uterina; 7.4.5 bisturi elétrico; 7.4.6 instrumental para histerectomia; 7.4.7 material anestésico; 7.4.8 oxímetro de pulso; 7.4.9 bomba de infusão; 7.4.10 monitor cardíaco; 7.4.11 aspirador; 7.4.12 mesa para parto cirúrgico; 7.4.13 foco cirúrgico de teto.

Quarto PPP: área mínima de 10,50m² e dimensão mínima de 3,20m, com previsão de poltrona de acompanhante, berço e área de 4,00m² para cuidados de higienização do recém-nascido - bancada com pia. Prever instalações de água fria e quente, oxigênio e sinalização de enfermagem. 4.1.4 Banheiro do quarto PPP: O banheiro deve ter área mínima de 4,80m², com dimensão mínima de 1,70m.

REDE ELÉTRICA: toda a rede principal da unidade de tratamento intensivo será substituída por cabos apropriados sem interferências ou ruídos que comprometam a qualidade das leituras dos equipamentos eletrônicos. Toda a rede está diretamente ligada ao gerador de emergência localizado na subestação elétrica.

RELAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS: serão do tipo domiciliar e direcionados através de ralos e condutores à rede pública de esgoto doméstico.

RELAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA E DESTINO: serão do tipo doméstico, depositados em lixeiras apropriadas, acondicionados em sacos plásticos preto e transportados em carrinhos fechados até o depósito de lixo para ser recolhido pelo serviço de limpeza pública.

OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), resultantes das atividades exercidas na unidade, serão acondicionados em sacos brancos leitoso, com simbologia para identificação, caixas de papelão apropriadas para perfuro cortantes, transportados em carrinhos fechados ao depósito de lixo específico, até o seu recolhimento especializado.

- Os resíduos tóxicos serão coletados em sacos plásticos vermelhos com simbologia para identificação, transportados em carrinhos fechados ao depósito de lixo específico, até o seu recolhimento especializado.

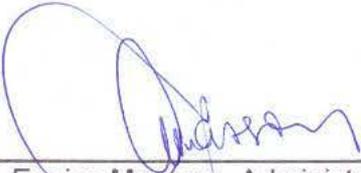
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO: Quando não especificado, terão iluminação natural através de janelas e artificial com luminárias apropriadas. A ventilação será de no mínimo 50% da área iluminante da janela, através de dutos com ventilação natural e terão sempre tela mosquiteira de proteção.

SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR: as áreas de tratamento e apoio terão sistema de condicionamento de ar com filtros adequados à unidade.

REVESTIMENTO DAS PAREDES: Todas as paredes internas receberão pintura com tinta lavável; nos sanitários serão aplicado revestimento cerâmico com rejunte com menor espaçamento que facilite a higienização e não acumule resíduos.

10

Birigui, 21 de Agosto de 2019.


Eunice Masson - Administradora
CPF: 037.028.868-85


Claudio Casterão Lopes - Presidente
CPF: 023.526.508-01


Bruna Perassoli Teixeira
Gerente de Enfermagem
COREN SP 015301
C.R.H.


João Vitor Ferro Bonfim
Engenheiro Civil
CREA: 5069505866
ART: 28027230181522413

PROPONENTE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	MUNICÍPIO	BIRIGUI/SP
INTERVENÇÃO	REFORMA 1ª ETAPA DA MATERNIDADE	END.INTERVENÇÃO	RUA DR. CARLOS C. ROSA, 115
SETORES	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA MATERNIDADE	DATA BASE	22/09/2020

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARC(%)	ACUM. (%)						
	REFORMA 1ª ETAPA MATERNIDADE		100,00%								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		2,34%	100%	100%		100%		100%		100%
2	INFRAESTRUTURA		2,43%	100%	100%		100%		100%		100%
3	SUPERESTRUTURA		4,55%	100%	100%		100%		100%		100%
4	PAREDES E PAINÉIS		4,71%	50%	50%	50%	100%		100%		100%
5	FORRO		1,32%			100%	100%		100%		100%
6	DOMOS		0,23%		0%		0%	100%	100%		100%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO		0,42%	50%	50%	50%	100%		100%		100%
8	REVESTIMENTO PAREDES E LAJES		4,96%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
9	PISOS		25,55%		0%	25%	25%	50%	75%	25%	100%
10	AZULEJOS		8,43%		0%	25%	25%	50%	75%	25%	100%
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA		1,16%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
12	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		14,63%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		2,97%		0%	50%	50%	50%	100%		100%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		8,80%	25%	25%	75%	100%		100%		100%
15	PINTURA		12,58%		0%		0%	25%	25%	75%	100%
16	GRANITO		1,89%		0%		0%	100%	100%		100%
17	ACESSÓRIOS		2,63%		0%		0%	100%	100%		100%
18	CIMENTADO EXTERNO		0,38%		0%		0%		0%	100%	100%
	TOTAL (%)			14,09%	14,09%	30,85%	44,94%	36,75%	81,69%	18,31%	100,00%
	Total (R\$):	-	100,00%								

Birigui/SP 22 de Setembro de 2020

Local/Data

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI	MUNICÍPIO	BIRIGUI/ SP
INTERVENÇÃO	MATERNIDADE	END. INTERVENÇÃO	RUA DR CARLOS CARVALHO ROSA, 115; SILVARES
SETORES	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA MATERNIDADE	DATA BASE:	22/09/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	REF. CUSTOS UNIT.	CÓDIGO REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
1.1			Placa de identificação para obra	m ²	4,50		0,00	0,00
1.2			Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	9,32		0,00	0,00
1.3			Demolição manual de lajes pré-moldadas, incluindo revestimento	m ²	5,93		0,00	0,00
1.4			Demolição manual de forro em estuque, inclusive sistema de fixação/tarugamento	m ²	39,35		0,00	0,00
2			INFRAESTRUTURA					0,00
2.1			Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	2,41		0,00	0,00
2.2			Lastro de pedra britada	m ³	0,40		0,00	0,00
2.3			Forma em madeira comum para fundação	m ²	16,88		0,00	0,00
2.4			Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	2,41		0,00	0,00
2.5			Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	2,41		0,00	0,00
2.6			Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	168,84		0,00	0,00
2.7			Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	53,06		0,00	0,00
3			SUPERESTRUTURA					0,00
3.1			Forma em madeira comum para estrutura	m ²	21,60		0,00	0,00
3.2			Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	3,60		0,00	0,00
3.3			Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	3,60		0,00	0,00
3.4			Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	295,20		0,00	0,00
3.5			Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	79,20		0,00	0,00
4			PAREDES E PAINÉIS					0,00
4.1			Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	128,64		0,00	0,00
5			FORROS					0,00

5.1			Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m²	30,76		0,00	0,00
6			DOMOS					0,00
6.1			Domo de acrílico fixado em perfis de alumínio	m²	0,64		0,00	0,00
7			IMPERMEABILIZAÇÃO					0,00
7.1			Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	64,03		0,00	0,00
8			REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					0,00
8.1			Chapisco	m²	257,28		0,00	0,00
8.2			Emboço comum	m²	257,28		0,00	0,00
8.3			Reboco	m²	257,28		0,00	0,00
9			PISOS					0,00
9.1			Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60 x 60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5m². AF_06/2014	m²	327,64		0,00	0,00
10			AZULEJOS					0,00
10.1			Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 31 x 58 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m³	156,48		0,00	0,00
11			ESQUADRIAS DE MADEIRA					0,00
11.1			Folha de porta lisa comum, 90 x 210 cm	UNID.	6,00		0,00	0,00
11.2			Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	m²	4,62		0,00	0,00
12			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					0,00
12.1			Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m²	16,42		0,00	0,00
12.2			Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	13,86		0,00	0,00
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					0,00
13.1			Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNID.	1,00		0,00	0,00

13.2			Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UNID.	12,00		0,00	0,00
13.3			Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).AF_01/2016	UNID.	9,00		0,00	0,00
13.4			Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10A/250 V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.AF_01/2016	UNID.	15,00		0,00	0,00
13.5			Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led - fornecimento e instalação. AF 11/2017	UNID.	20,00		0,00	0,00
14			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					0,00
14.1			Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	60,00		0,00	0,00
14.2			Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	18,00		0,00	0,00
14.3			Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	40,00		0,00	0,00
14.4			Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	UNID.	6,00		0,00	0,00
14.5			Cuba de louça de embutir oval	UNID.	5,00		0,00	0,00
14.6			Ducha higiênica branca de PVC	UNID.	6,00		0,00	0,00
14.7			Engate flexível metálico DN= 1/2'	UNID.	13,00		0,00	0,00
14.8			Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	cj	6,00		0,00	0,00
14.9			Tanque de louça com coluna de 30 litros	UNID.	1,00		0,00	0,00
14.10			Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UNID.	5,00		0,00	0,00

14.11			Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UNID.	13,00		0,00	0,00
14.12			Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UNID.	2,00		0,00	0,00
14.13			Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2´	UNID.	11,00		0,00	0,00
15			PINTURA					0,00
15.1			Massa corrida a base de PVA (interno)	m²	577,66		0,00	0,00
15.2			Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (Interno)	m²	577,66		0,00	0,00
15.3			Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo (Externo)	m²	126,60		0,00	0,00
16			GRANITO					0,00
16.1			Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm	m	14,00		0,00	0,00
16.2			Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m²	4,81		0,00	0,00
17			ACESSÓRIOS					0,00
17.1			Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UNID.	12,00		0,00	0,00
17.2			Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	m	8,40		0,00	0,00
17.3			Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4"	UNID.	6,00		0,00	0,00
18			CIMENTADO EXTERNO					0,00
18.1			Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	2,00		0,00	0,00
BDI adotado				27,35%				
Leis sociais inclusas				SIM		Total Geral=>		R\$ -
						Valor por m²		R\$ -

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ (ME) sob nº 45.383.106/0001-50, sediada à Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvares, no Município de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.200-917, por sua diretoria em exercício, em especial seu Diretor Administrativo, sito, MIGUEL RIBEIRO, portador da CI-RG nº 8.817.282-X SSP/SP e inscrito no CPF (ME) sob nº 009.356.858-47 e ainda seu diretor financeiro: VALTER PANCIONI, portador da CI-RG nº 33.773.722-8/SSP-SP e inscrito no CPF (ME) sob nº 023.530.498-00, doravante designado de CONTRATANTE, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ (ME) sob nº _____, com sede à _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário: _____, inscrito na cédula de identidade – RG nº _____ e inscrito no CPF (ME) sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante designada como CONTRATADA, têm entre si, plenamente, o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução de obras reforma e adequação da maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme anexos, planilhas, memoriais descritivos e anexos que fazem parte integrante do presente edital, por empreitada global, com fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão-de-obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro e as condições de sua proposta adjudicada, mediante o preço global, líquido e certo, de R\$ (_____), em moeda corrente do país, no qual estão inclusos todas as despesas e custos como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Observado o respectivo cronograma físico-financeiro, a obra de que trata este contrato deverá estar concluída no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da respectiva contratação.

3.2. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de regência;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive, quanto aos pagamentos previstos e de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES:

4.1. O pagamento será efetuado parceladamente, após a medição de cada uma das etapas concluídas, de acordo com o cronograma de liberação dos recursos financeiros.

4.2. O pagamento será efetuado parceladamente em até dez dias úteis após a medição de cada uma das etapas concluídas, após ainda, a apresentação da nota fiscal, dos documentos de quitação fiscal, e de relatório circunstanciado comprovando a execução de parte da obra.

4.2.1. As medições serão apresentadas pela empresa eventualmente CONTRATADA, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido, cujo valor de cada parcela mensal guardará proporção ao volume de obras e serviços executados no período.

4.2.2. As medições não aprovadas pela fiscalização da entidade CONTRATANTE serão devolvidas à empresa CONTRATADA, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de cinco dias úteis.

4.2.3. A devolução das medições e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização da obra, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa CONTRATADA suspenda a execução das obras e serviços.

4.2.4. No valor proposto para a execução das obras e serviços deverão estar incluídos os custos básicos, os encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, equipamentos, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e em feriados ou em horas extraordinárias, principalmente, quanto a obrigatoriedade de recolhimento do ISS e de contribuições do INSS, que poderão ser descontados e retidos pela entidade na fonte pagadora.

4.2.5. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, o respectivo pagamento poderá ser retido até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

4.2.5.1. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

4.2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.2.7. Para efeito de pagamento das obras e serviços executados, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, os comprovantes dos documentos relacionados às guias de recolhimentos mensais do FGTS e INSS, devidamente quitadas; Relação de Empregados – RE, destacando os empregados designados para as obras e serviços ora contratados; e, guias de recolhimentos mensais do ISSQN, devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para a execução das obras e serviços de engenharia, objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Indicar, formalmente, o seu representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, a fim de verificar o atendimento às especificações e demais normas técnicas, podendo ser contratado terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

5.1.2. Efetuar o pagamento das parcelas devidas à empresa CONTRATADA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, assim como dos termos e condições estabelecidos neste contrato;

5.1.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os servidores públicos e os seus empregados, assim como cumprindo todas as obrigações estabelecidas neste contrato;

5.1.4. Prestar aos empregados da empresa CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza das obras e serviços contratados;

5.1.5. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. À empresa CONTRATADA, além das obrigações constantes do projeto completo, memorial descrito e das demais cláusulas deste instrumento contratual, com suas alterações posteriores, cabe:

6.1.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelas obras e serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;

6.1.2. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Execução das obras e serviços, prepostos com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.1.3. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, além das normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina do trabalho e meio ambiente aplicáveis à execução específica da atividade, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, em seu acompanhamento;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.1.7. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE.

6.1.8. Realizar integralmente as obras e os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da sua execução como dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção, higiene e segurança do trabalho e de sinalização necessários à execução do objeto deste contrato, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

6.1.10. Manter, desde a celebração do contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

6.1.11. Registrar todas as ocorrências das obras e dos serviços realizados, a entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários e suas respectivas qualificações.

6.1.12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, todas as informações e dados técnicos necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

7.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra e serviços de engenharia, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, mediante procedimentos de vistoria *in loco* pelo órgão técnico da engenharia da entidade, que efetuará a conferência das medições mensais, para confirmação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e autorização da respectiva nota fiscal/fatura;

7.2. O representante do CONTRATANTE, especialmente designado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual mediante anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências verificadas, para efeito de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, competindo-lhe, também, o recebimento mensal do relatório de execução de obras e serviços da empresa CONTRATADA, contendo as medições das etapas executadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU SUBEMPREITADA:

8.1. A critério exclusivo da CONTRATADA, mediante prévia justificativa e aceita pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, respeitadas as condições, formalidades, termos e regras estabelecidos no edital, e neste contrato administrativo e na lei de regência, poderá haver subcontratação ou subempreitada para a realização de partes do objeto contratado, sob a integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. No caso do subitem anterior, será permitida a subcontratação ou subempreitada até o limite de trinta por cento, sendo que a relação jurídica será exclusiva entre a subCONTRATADA e a CONTRATADA, a qual será integralmente responsável pelas ações e serviços realizados por aquela e não haverá qualquer obrigação ou responsabilidade de qualquer natureza do CONTRATANTE, perante a subCONTRATADA, seus empregados, prepostos e terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES OU PENALIDADES:

9.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual, poderá o CONTRATANTE aplicar à empresa CONTRATADA e infratora, as seguintes sanções ou penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito contra a empresa CONTRATADA, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e então inadimplida;

9.1.2. Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação CONTRATADA, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

9.1.2. No caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa CONTRATADA, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

9.2. As sanções acima aplicáveis não compensam ou desobrigam a CONTRATADA, por eventuais perdas e danos que se sujeitam a mesma em face da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no Edital deste certame, mediante prévio aviso de 10 (dez) dias.

10.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, a falência, a cessão ou subcontratação ou subempreiteira, parcial ou total, das obras e serviços, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, constituem causas para a rescisão do contrato.

10.3. São consideradas, também, como causas de rescisão do contrato, o cometimento de reiteradas faltas anotadas em registro próprio do CONTRATANTE, através de seu órgão técnico de engenharia, assim como o atraso injustificado de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, quanto a providências relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar comprovante de depósito em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta adjudicada e CONTRATADA, ou ainda optar por uma das seguintes garantias:

11.1.1. caução em dinheiro ou em cheque administrativo;

11.1.2. seguro-garantia;

11.1.3. fiança bancária;

11.2. A garantia a ser prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à entidade, além dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

12.1. O CONTRATANTE exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto do presente contrato, sem prejuízo da responsabilidade da empresa CONTRATADA, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive, quanto aos materiais empregados.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto contratual, cabendo-lhe, ainda:

12.2.1. Agir e decidir soberanamente perante a empresa CONTRATADA, acerca do objeto contratado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto de execução, a proposta vencedora e as especificações das normas técnicas brasileiras;

12.2.2. Ordenar a imediata retirada do canteiro de obras, do empregado, do equipamento e, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização realizada;

12.3. A fiscalização das obras e serviços pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da empresa CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Após a sua conclusão, a obra e serviços de engenharia serão recebidos, provisoriamente, pelos representantes da engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita por parte da empresa CONTRATADA, que deverão permanecer sob observação pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. Na impossibilidade de serem refeitos as obras e serviços rejeitados, ou substituídos os materiais empregados, por determinação do órgão técnico de Engenharia Municipal, na condição de representante do CONTRATANTE, o valor respectivo será descontado da importância da parcela mensal devida à empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou sanções legais cabíveis.

13.3. O recebimento do objeto da contratação dar-se-á, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas ou de materiais substituídos, depois de verificada e confirmada a execução satisfatória das obras e serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo órgão técnico da engenharia do CONTRATANTE, para efeito de comprovação da adequação do objeto da contrato aos termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. As partes se vinculam ao contido no competente edital de contrato e seus anexos, assim como nos termos da proposta, apresentada pela empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de contrato e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de contrato, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.3. A empresa CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico da engenharia da CONTRATANTE.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Birigui/SP, (dia) de (mês) de (ano).

.....
PELA CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Assinatura Testemunha:

Nome:

RG:

Endereço:

.....
Assinatura Testemunha:

Nome:

RG:

Endereço: